



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO SJA/TRT 19ª REGIÃO N. 22/2018 (Proad n 6.270/2018)

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA
FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DE ALAGOAS E A
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Cidade de Maceió/AL, na Av. da Paz, 2076, Centro, CEP 57.020.440, inscrito no CNPJ n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **TRT19** e, de outro lado, a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Quadra 36, n. 90, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 26.989.715/0067-39, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Chefe, Dr. RAFAEL GAZZANEO JÚNIOR, brasileiro, portador do CPF n. 279.550.954-72 e da Cédula de Identidade n. 98001368940 SSP/AL, doravante denominado simplesmente **PRT-AL**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO e o fazem com fulcro nas normas de Direito Público aplicáveis à espécie, especialmente na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 8.112/90, e do que consta do PROAD N. 6.270/2018, pactuando, para tanto, as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objeto a formalização de uma Junta Médica Oficial composta por médicos do Quadro de Pessoal Permanente do **TRT19** e médicos do Quadro Permanente e/ou ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão da **PRT-AL**, visando a realização de procedimentos consistentes em perícias e avaliações de magistrados, procuradores e servidores do **TRT19** e da **PRT-AL**, ativos e inativos, e dos seus dependentes.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Conveniados obrigam-se a acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de seus representantes, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando ao outro Conveniado a ocorrência de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele, sem qualquer ônus.

Parágrafo Único – A Perícia Oficial de cada órgão, quando necessitar de membros suplentes farão o encaminhamento do periciando para ser examinado no outro órgão mediante agendamento prévio.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Convênio terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

DA COMPOSIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A Junta Médica Oficial será composta por 3 (três) médicos, sendo 2 (dois) do Quadro de Pessoal Permanente do **TRT19** e 1 (um) do Quadro de Pessoal Permanente e/ou ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão da **PRT-AL**.

Parágrafo Primeiro – A nomeação do Presidente da Junta Médica Oficial será feita alternadamente entre as autoridades máximas do **TRT19** e da **PRT-AL**.

Parágrafo Segundo – O mandato do Presidente da Junta Médica Oficial será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo sem restrições.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Junta Médica Oficial, inicialmente, será designado pelo **TRT-AL**.

Parágrafo Quarto – Para o cumprimento das obrigações estipuladas, a composição mínima da Junta Médica Oficial será de 3 (três) médicos.

DA COOPERAÇÃO CONJUNTA

CLÁUSULA QUINTA - Os órgãos Conveniados comprometem-se a manter em pleno funcionamento a Junta Médica Oficial, com autonomia dos médicos peritos em relação às funções específicas.

Parágrafo Único – As questões técnicas que exijam recurso serão analisadas pelo CRM-AL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DAS OBRIGAÇÕES DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da Junta Médica Oficial:

- a) avaliar todos os casos previstos na legislação, em especial na Lei 8.112/90;
- b) realizar perícias para magistrados, procuradores e servidores aposentados por invalidez, feitas, obrigatoriamente, de acordo com a regulamentação de regência;
- c) realizar perícias em aposentados, para fins de isenção de imposto de renda, de acordo com a legislação específica;
- d) realizar inspeção médica e emitir laudos sempre que solicitada pela autoridade administrativa;
- e) promover o acompanhamento dos casos de licenças médicas (art. 202, 203 e 204 da Lei n. 8.112/90);
- f) expedir os laudos para licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 81, inciso I, § 1º, art. 82 e 83 da Lei n. 8.112/90);
- g) expedir os laudos para licença à gestante (art. 207 da Lei n. 8.112/90);
- h) expedir os laudos para Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional (art. 211 e 212 da Lei n. 8.112/90);
- i) expedir os laudos para aposentadoria por invalidez (art. 186, inciso I da Lei n. 8.112/90);
- j) expedir os laudos para constatação de invalidez de dependente (art. 217, inciso IV, alínea “b” da Lei n. 8.112/90) e constatação de deficiência de dependente (art. 217, inciso IV, alíneas “c” e “d”, da Lei n. 8.112/90);
- k) expedir os laudos para remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família (art. 36, inciso III, alínea “b”, da Lei n. 8.112/90);
- l) expedir os laudos para horário especial para servidor portador de deficiência e para servidor com familiar portador de deficiência (Decreto 3.298/99);
- m) expedir os laudos para avaliação de sanidade mental do servidor para fins de Processo Administrativo Disciplinar (art. 160 da Lei n. 8.112/90);
- n) expedir os laudos para recomendação para tratamento de acidentados em serviço em instituição privada à conta de recursos públicos (art. 213 da Lei n. 8.112/90);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

o) expedir os laudos para readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral (art. 24 da Lei n. 8.112/90);

p) expedir os laudos para reversão de servidor aposentado por constatação de invalidez por doença especificada no §1º do art. 186 da Lei n. 8.112/90 (art. 186 e 190 da Lei n. 8.112/90);

q) expedir os laudos para exame para investidura de cargo público (art. 14 da Lei n. 8.112/90);

r) expedir os laudos para avaliação de idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar (Decreto n. 977/1993).

s) expedir laudos nos demais casos previstos em normas legais e regulamentares de cada instituição conveniada.

DO LOCAL DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O atendimento para a prestação dos serviços a que se refere o presente Convênio será realizado em local determinado pelo Presidente da Junta Médica Oficial, assim como o fornecimento dos equipamentos e material de consumo será dispensado pelo órgão ao que o mesmo pertence.

Parágrafo Primeiro – Quando houver necessidade de locomoção do perito, a mesma deverá ser providenciada pelo órgão ao que o mesmo pertence.

Parágrafo Segundo – Quando houver necessidade, a critério do Médico Perito, a avaliação poderá ser feita na residência do periciando ou no hospital, em casos de internamentos ou doenças que impossibilitem a locomoção.

Parágrafo Terceiro – Para os servidores do quadro permanente de pessoal da **PRT-AL**, o atendimento será realizado, preferencialmente, às sextas-feiras, no horário em que funciona a Junta Médica do **TRT19**, no prédio onde funciona o Setor de Saúde deste Regional.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao Setor Médico da PRT-AL e ao Setor de Saúde do TRT da 19ª Região:

a) coordenar o presente Convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas, tomando as providências necessárias à regularização das faltas observadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

b) administrar os procedimentos de supervisão, apresentação de relatórios e avaliação;

c) solicitar ao Órgão Conveniado a realização de perícias médicas e avaliações por Junta Médica Oficial, para o devido agendamento;

d) oferecer todas as condições de trabalho para que as perícias sejam feitas de acordo com o Código de Ética Médica e legislação pertinente de que trata o presente Convênio.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio não implica em ônus para os Conveniados.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio poderá ser alterado pelos Conveniados, de comum acordo, mediante termo aditivo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA ONZE - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - A publicação deste Convênio, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, será de responsabilidade do **TRT19**.

DO FORO

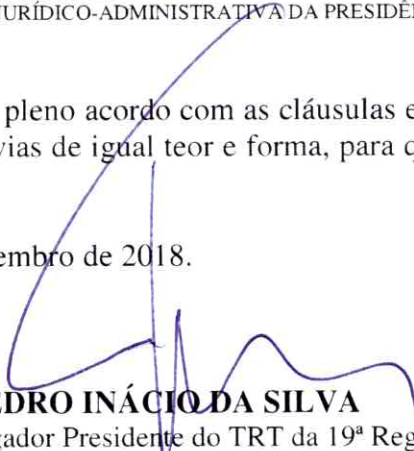
CLÁUSULA TREZE - Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste CONVÊNIO, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

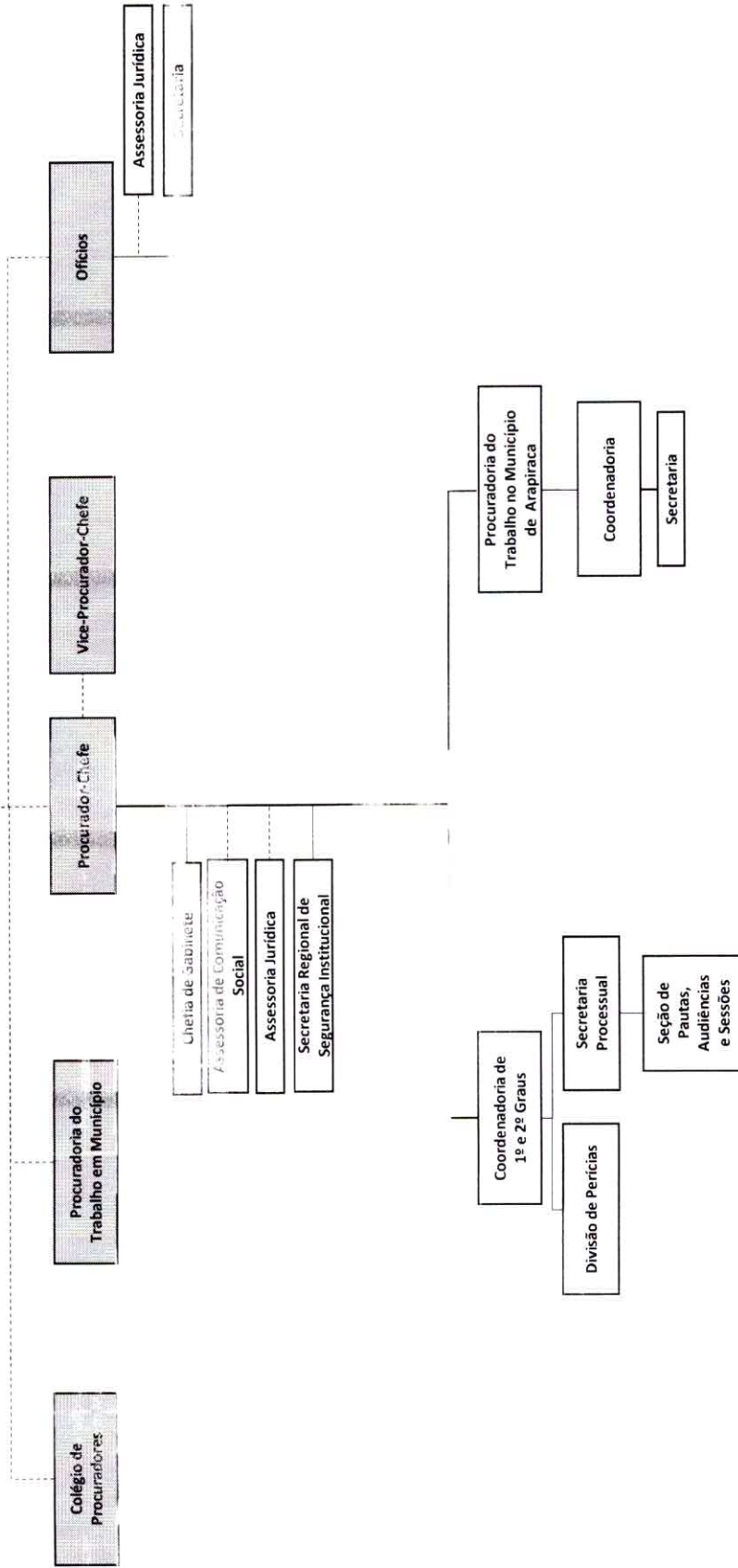
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

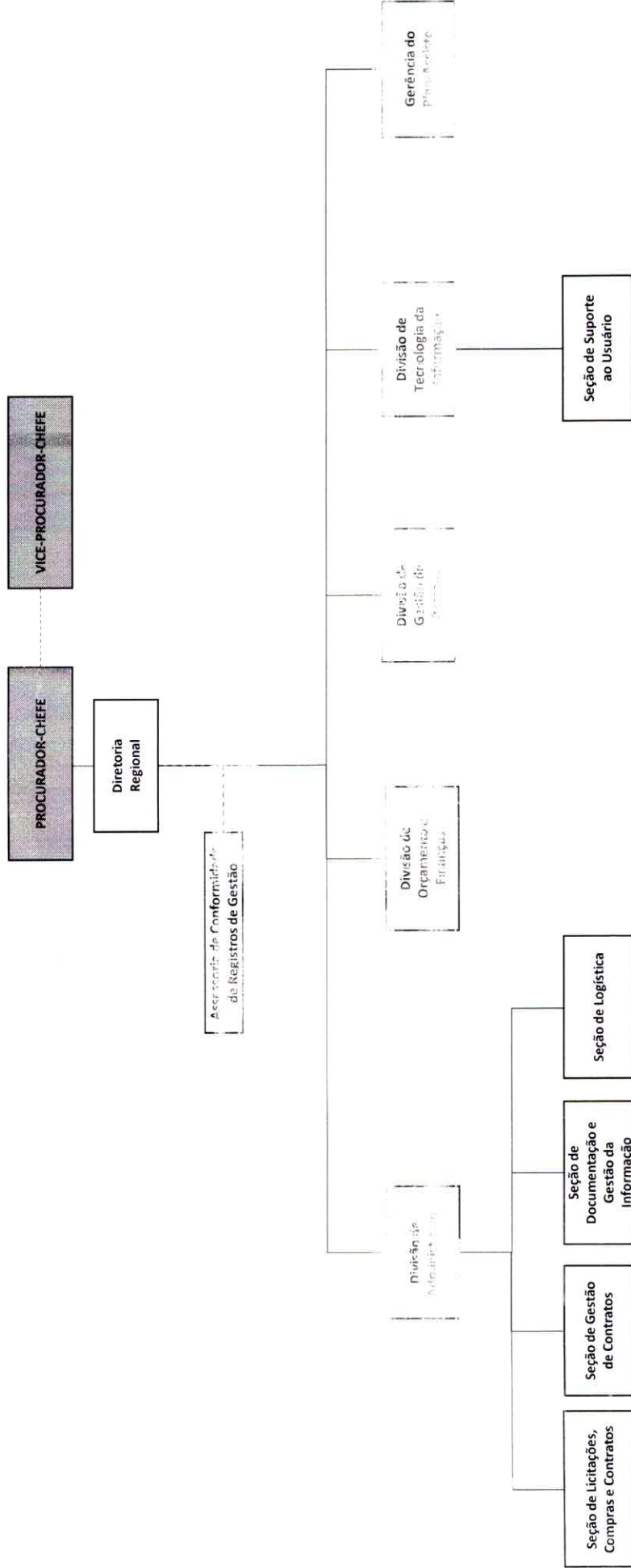
Maceió, 9 de novembro de 2018.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONVENIADO


RAFAEL GAZZANEJO JÚNIOR
Procurador Chefe da PRT da 19ª Região
CONVENIADO

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**





**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 18.0.00003573-0. Convênio nº 055/2018. Partes: TRT da 10ª Região e Paulo & Maia Supermercados LTDA. Objeto: rescisão unilateral do convênio. Fundamentação: item 5.2 do Convênio. Rescisão: 15/01/2019. Assinatura: 18/01/2019. Pelo TRT da 10ª Região: Maria Regina Machado Guimarães, Desembargadora Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01/2019/TRT11/DLC/SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: UNION SECURITY - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. PROCESSO: TRT MA-888/18. OBJETO: prestação de serviços de segurança e vigilância armada para as dependências das edificações onde funciona o Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da 8.666/93. VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/07/2019. DATA E ASSINATURAS: 11/01/19 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Matheus Cruz do Nascimento, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016/TRT11/DLC, de prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças via orçamento prévio, para os aparelhos condicionadores de ar instalados nos prédios do TRT11. CONTRATANTE: TRT11ª Região. CONTRATADA: Valdinio Júnior das Chagas Vieira Comercial - ME (J. GORRIE). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses e, suprimir e acrescentar equipamentos. VIGÊNCIA: 11/02/19 a 10/02/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/c art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 21/01/19 - Ildefonso Rocha de Souza - TRT11 e Andréa Costa Azevedo Vieira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2016/TRT11/DLC/SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Macro Serviços Conservação e Limpeza Ltda-ME. PROCESSO: TRT MA-1378/15. OBJETO: Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01/03/19 a 28/02/20. DATA E ASSINATURAS: 22/01/19 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Wagner Melgueiro da Fonseca, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018

Processo TRT n. 16.425/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: PROTEÇÃO PUBLICAÇÕES LTDA. (CNPJ n. 87.530.044/0001-01). Objeto: Oferecimento de assinatura da Revista Proteção, pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho: 2018NE001053. Valor total do contrato: 187,00 (cento e oitenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Data da assinatura: 28/12/2018. Assinam: Paulo Lindenberg Pastor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Alexandre Egiler Gusmão, Sócio-Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019**

Processo Adm. PROAD nº 29.532/2018

Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo - gêneros alimentícios (apicão e café) para atender às necessidades deste Tribunal Regional. Abertura das propostas: 06/02/2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br/consultas/Licitacoes/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2019
CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 6808/2018. Contrato nº 05/2019. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. Objeto: prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração de estágio, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O Agente de Integração promoverá o intermédio entre a instituição de ensino, o Tribunal e o estudante, desenvolvendo atividades de recrutamento, seleção, admissão, controle, acompanhamento e desligamento de estagiários. Valor: R\$ 79.973,28. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2019, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ contratante) e Sr. Francisco Palácio Leite (p/ contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 6808/2018. Contrato nº 05/2019. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. Objeto: prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração de estágio, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O Agente de Integração promoverá o intermédio entre a instituição de ensino, o Tribunal e o estudante, desenvolvendo atividades de recrutamento, seleção, admissão, controle, acompanhamento e desligamento de estagiários. Valor: R\$ 79.973,28. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2019, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ contratante) e Sr. Francisco Palácio Leite (p/ contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO 6111/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratada: COMPMIRE INFORMÁTICA S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2017 pelo prazo de 12 meses, correspondente ao período de 31/12/2018 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 27.12.2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ Contratante) e Sra. Benise de Jesus Martins de Oliveira (p/ Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO 6111/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2017. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratada: COMPMIRE INFORMÁTICA S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2017 pelo prazo de 12 meses, correspondente ao período de 31/12/2018 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 27.12.2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ Contratante) e Sra. Benise de Jesus Martins de Oliveira (p/ Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 6059/2015. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratado: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2016 por 12 meses, compreendendo o período de 11/02/2019 a 11/02/2020. Data da Assinatura: 03.01.2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ Contratante) e o Sr. Giovanni Coelho da Silva (p/ Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 2322/2013. Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT 16 N. 50/2013. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratado: Super Estágios Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 03/01/2019 até 01/02/2019, ou até que se conclua o procedimento licitatório para contratação dos serviços. Data da Assinatura: 03.01.2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ Contratante) e a Sra. Poliana Mondenesi Ferraz (p/ Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª nº 16920/2018. CONTRATO: SLC-SEC 009/2019. CONTRATADA: MELO FITNESS EIRELI. CNPJ: 10.487.393/0001-63. OBJETO: Prestação de serviços de ginástica laboral (itens 12.17 e 23). PREGO MENSAL: R\$ 1.194,90. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31.12.2019. FUNDAMENTO LEGAL: FE nº 074/2018. Lei 8.666/93 e 10.520/02, Dec. nº 5.450/05 e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2019NE000105. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19ª n 22/2018; PROAD: 6.270/2018; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, CNPJ: 26.999.715-0067-39; Objeto: Formalização de uma Junta Médica Oficial composta por médicos do Quadro de Pessoal permanente do TRT19 e médicos do Quadro permanente e/ou ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão do TRT19-AL, visando a realização de procedimentos consistentes em perícias e avaliações de magistrados, procuradores e servidores do TRT19 e da PRT-AL, ativos e inativos, e de seus dependentes, Base Legal: Lei 8.666/93 e na Lei n. 8.112/90 demais normas que regem a espécie; Vigência: 60 meses, contado a partir da assinatura; Assinatura: 09/11/2018. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva- Presidente do TRT 19ª Região, Rafael Gazzano Júnior, Procurador Chefe da PRT da 19ª Região.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 21/2018

PROAD: 4.656/2018; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80; Registrada: MIX PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ 24.180.611/0001-27; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo para o Memorial Pontes de Miranda do TRT19; Valor total: R\$ 565,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 07/01/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Márcio de Moura Porangaba, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 21/2018

PROAD: 4.656/2018; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80; Registrada: DJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EIRELI-ME, CNPJ 21.933.522/0001-16; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo para o Memorial Pontes de Miranda do TRT19; Valor total: R\$ 940,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 07/01/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Diego José Lima da Silva, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 21/2018

PROAD: 4.656/2018; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80; Registrada: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 30.197.931/0001-92; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo para o Memorial Pontes de Miranda do TRT19; Valor total: R\$ 2.418,60; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 07/01/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Guilherme Silva Bento, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações tel.: (82) 2121-8182.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 6997/18. Contrato 02/19. Objeto: Fornecedor de Link de dados dedicado para acesso redundante à internet na sede do TRT 23ª Região. Contratada: Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 09.093.813/0001-48. Valor anual: R\$ 38.400,00. Assinatura: 17/01/2019. Vigência: 20 meses da assinatura. Dot. Orc. PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Maurício de Melo Showareski/TRT; Danyele Guimaraes Campos Duarte/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 52/19. Contrato 01/19. Objeto: contratação, em caráter emergencial, excepcional e provisório, de rede privada de comunicação de dados, voz e vídeo, com enlaces (links) dedicados para interligação permanente (em regime 24x7) entre a sede do TRT 23 e suas unidades jurisdicionadas. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Qi SA, CNPJ 76.535.764/0001-43. Valor mensal: R\$ 32.125,69. Assinatura: 16/01/19. Vigência: 90 dias, contados a partir de 16/01/19. Dot. Orc. PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Maurício de Melo Showareski/TRT; Carlos Alberto da Costa Barbosa e Davi de Oliveira Bertucci/Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 11864/17. 1º Termo Aditivo ao Contrato 42/17. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, de 25/01/19 a 25/01/20. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Gibor Publicidade e Publicações de Edições Eireli. CNPJ 18.876.112/0001-76. Assinatura: 08/01/19. Signatários: Leandro Osser Pereira Miranda/TRT; Keli Alessandra Bandetini/Contratada.



